



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 185 /16 – CCJ**

**Concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Eliseu Lemos Padilha.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mendes Ribeiro.

Na forma do que dispõe a Constituição da República, aos municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local.

A Constituição Estadual, artigo 13, inciso I, por sua vez declara a competência do Município para exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre declara a competência deste para prover tudo que concerne ao interesse local (art. 9º, incisos I e II).

A Lei nº 9.659, de 2004, dispõe sobre a concessão do título de Cidadão de Porto Alegre, a ser concedido mediante lei de iniciativa de qualquer dos poderes.

Dito isso, sem afrontar qualquer legislação local, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de julho de 2016.

**Vereador Rodrigo Maroni,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1214/16  
PLL Nº 114/16  
Fl. 2

PARECER Nº 185 /16 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 5 - 7 - 16

  
Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Mauro Zacher

  
Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

  
Vereador Valter Nagelstein

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Waldir Canal